

**DECRETO Nº 067/2022**  
De 01 de agosto de 2022.

**DIVULGA AS ENTIDADES HABILITADAS E OS RESPECTIVOS MONTANTES A SEREM REPASSADOS PELO MUNICÍPIO A TÍTULO DO PAGAMENTO DE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.**

*CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2019, que institui o orçamento impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual;*

*CONSIDERANDO a publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo Municipal às Entidades habilitadas por emendas impositivas municipais,*

**RESOLVE,**


**Art. 1º** Divulgar as emendas impositivas municipais, as respectivas Entidades habilitadas, valores e calendário de repasse, conforme descrito no Anexo I deste Decreto, cujos repasses serão realizados sem a necessidade de chamamento público às entidades nominadas nas emendas, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, através de aprovação em chamamento público às entidades não individualizadas.

Parágrafo único. Os valores serão repassados diretamente à Entidade beneficiada, mediante Termo de Colaboração, e serão aplicadas em programações, conforme emenda constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Palmitos – SC, relativo ao exercício de 2022, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

**Art. 2º** Os repasses às Entidades relacionadas no Anexo I deste Decreto ocorrerão em parcela única, até 31 de agosto de 2022, na conta bancária informada.

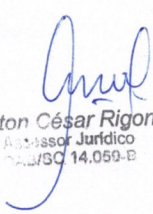
**Art. 3º** Fica a cargo da Entidade beneficiada a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos e a respectiva prestação de contas, nos moldes do Capítulo IV da Lei Federal nº 13019/2014, estando sujeitos a atuação do Controle Interno.

  
Dair Jocely Enge  
Prefeito de Palmitos

  
RODRIGO H. TIMM  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Palmitos/SC, 01 de agosto de 2022.



**Nilton César Rigoni**  
Assessor Jurídico  
PAL/SC 14.059-B



**DAIR JOCELY ENGE**  
Prefeito Municipal de Palmitos

**Dair Jocely Enge**  
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume



**RODRIGO HENRIQUE TIMM**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Protocolo de Publicação Nº 0586/22  
Ato: DECRETO Nº 067/22  
Período da Publicação: 01/08/22  
a 02/08/22

**MURAL PÚBLICO**

Palmitos/SC 01/08/22



Responsável

**PAULO A. URQUETA GOMEZ**  
MATRÍCULA Nº 993101  
ASSESSOR DE IMPRENSA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS



**ANEXO I – Decreto nº 067/2022**  
**Emendas Impositivas Municipais – LOA 2022**  
**Entidades HABILITADAS**

Processos	Entidade	Valor	Autor da Emenda
035/2022	Rotaract Club de Palmitos	5.000,00	Roselene Ebertz
028/2022	Associação Esportiva Palmitos - AEPA	15.000,00	Rafael Dacroce
017/2022	Hospital Regional de Palmitos	23.772,81	Claudiomar da Silva
006/2022	Associação Atlética Palmitos de Futsal - AAPF	2.500,00	Adriane Augustin
043/2022	Associação Atlética Palmitos de Futsal - AAPF	2.500,00	Vanessa Sgarbi
031/2022	Associação Beneficente "O Samaritano"	23.772,81	Rodemar Kussler
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>72.545,62</b>	

*[Handwritten signature]*

**Dair Jocely Enge**  
Prefeito de Palmitos

**RODRIGO H. TIMM**  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
MUNICÍPIO DE PALMITOS